



Resolução 01/2023 do PPGER

Revoga a resolução 03/2016 do PPGER, aprova e dá nova redação sobre as normas para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, sob a responsabilidade do Centro de Energias Alternativas e Renováveis.

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER)**, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Definições:

- Credenciamento** é o processo de entrada de um professor no quadro docente do PPGER.
- Recredenciamento** é o processo de avaliação periódica do corpo docente do PPGER, podendo resultar em manutenção ou alteração das categorias, conforme estabelecido no artigo 2º.
- Docente credenciado** é o docente habilitado para atuar no PPGER, seja aprovado no credenciamento ou no recredenciamento.
- Docente em descredenciamento** é o docente que não atingiu os requisitos de recredenciamento do PPGER.
- Docente descredenciado** é o docente desligado do PPGER.

Art. 2º O docente credenciado no PPGER deve atender à Portaria CAPES nº 81/2016 e ser classificado como:

- Docente permanente de mestrado e doutorado (DPMD):** docente efetivo da UFPB que pode orientar nos cursos de mestrado e doutorado.
- Docente permanente de mestrado (DPM):** docente efetivo da UFPB que pode orientar no curso de mestrado acadêmico.
- Docente e pesquisador visitante (DPV):** docente não efetivo da UFPB que pode lecionar e orientar nos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 3º O credenciamento de docentes no PPGER ocorre em fluxo contínuo. Os interessados deverão manifestar-se por meio da solicitação de credenciamento docente (Anexo I), formulário de credenciamento de docente (Anexo II) devidamente acompanhados de projeto de pesquisa e currículo Lattes atualizado.

§1º O docente deve ser doutor, ter aderência às linhas de pesquisa e ser de uma área estratégica do PPGER.

§2º Ser membro ou líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq.

§3º Para o credenciamento como docente permanente, deve-se atender as condicionantes, modalidades e requisitos descritos na Tabela 1 e os critérios estabelecidos nos itens 1 e 2 no quadriênio de referência da Tabela 2, considerando os quatro anos anteriores.

§4º O credenciamento do DPV será sob forma de edital de seleção, a critério do colegiado do PPGER.



Tabela 1. Requisitos, modalidades e condicionantes para o credenciamento no PPGER.

Requisitos	Modalidades	Condicionantes
$H \geq H2$	DPM	-
	DPMD	Orientador principal de mestrado concluído ≥ 1
$H < H2$	DPM	65% DPM com $H \geq H2$
	DPMD	75% DPMD com $H \geq H2$ Orientador principal de mestrado concluído > 1

H é o índice do docente que corresponde ao número de artigos com citações maiores ou iguais a esse número, na base Scopus.

H2 é o índice do programa que corresponde ao número N de docentes permanentes com índice H Scopus maior ou igual a N.

Tabela 2. Critérios para credenciamento e recredenciamento dos docentes no PPGER, no quadriênio de referência, conforme último Qualis/CAPES.

Item	Descrição	DPM	DPMD
	Publicações qualificadas do docente (PQD) (Equação 1)		
1	No período de 2021 a 2024	1,35	2,0
	No período de 2025 a 2028	1,70	2,5
	No período de 2029 a 2032	2,00	2,9
	No período de 2033 a 2036	2,30	3,3
	Produção técnica do docente (PTD) (Equação 2)		
2	No período de 2021 a 2024	0,7	1,5
	No período de 2025 a 2028	1,0	2,0
	No período de 2029 a 2032	1,3	2,4
	No período de 2033 a 2036	1,5	2,8
	Produção técnico-científica do docente com discentes e egressos (PCDE) (Equação 3)		
3	No período de 2021 a 2024	0,6	1,2
	No período de 2025 a 2028	0,9	1,8
	No período de 2029 a 2032	1,2	2,4
	No período de 2033 a 2036	1,4	2,8
	Internacionalização do docente (INTER) (Equação 4)		
4	No período de 2021 a 2024	0,7	1,5
	No período de 2025 a 2028	1,0	2,0
	No período de 2029 a 2032	1,3	2,4
	No período de 2033 a 2036	1,5	2,8

• **Equação 1**

$$PQD = \sum_{i=1}^n \left(\frac{A1}{DC} \right)_i + 0,875 \sum_{i=1}^n \left(\frac{A2}{DC} \right)_i + 0,75 \sum_{i=1}^n \left(\frac{A3}{DC} \right)_i + 0,625 \sum_{i=1}^n \left(\frac{A4}{DC} \right)_i + 0,5 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B1}{DC} \right)_i + 0,375 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B2}{DC} \right)_i + 0,25 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B3}{DC} \right)_i + 0,125 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B4}{DC} \right)_i$$

em que

A1 = Artigos publicados em revistas de Qualis A1;

A2 = Artigos publicados em revistas de Qualis A2;

A3 = Artigos publicados em revistas de Qualis A3;

A4 = Artigos publicados em revistas de Qualis A4;



$B1$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B1;

$B2$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B2;

$B3$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B3;

$B4$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B4;

DC = número de docentes coautores do PPGER, incluindo quem está pleiteando o credenciamento;

n = número de artigos publicados.

Obs. Os periódicos classificados em B2, B3 e B4 são, cada um, saturados em 1 (uma) publicação, em média, por docente por ano. Por exemplo, a produção máxima que este tipo de publicação em B3 poderá contribuir para o cálculo de PQD será de 1,0.

• Equação 2

$$PTD = 4 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PIL}{DC} \right)_i + 3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PNL}{DC} \right)_i + 2 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PIC}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{PNC}{DC} \right)_i + 0,4 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PID}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PND}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{SRN}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{CLI}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{LIV}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{LID}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PAI}{DC} \right)_i + 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PAN}{DC} \right)_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{REI}{DC} \right)_i$$

em que

PIL = Patentes internacionais licenciadas;

PNL = Patentes nacionais licenciadas;

PIC = Patentes internacionais concedidas;

PNC = Patentes nacionais concedidas;

PID = Patentes internacionais depositadas;

PND = Patentes nacionais depositadas;

SRN = *Software* registrado;

CLI = Capítulos de livros de circulação nacional e internacional;

LIV = Livros (texto integral) científicos;

LID = Livro (texto integral) com repercussão tecnológica, de extensão ou didáticos (não científica);

PAI = Artigos completos publicados em anais internacionais;

PAN = Artigos completos publicados em anais nacionais;

REI = Resumos e resumos estendidos publicados em anais nacionais e internacionais;

DC = número de docentes coautores do PPGER, incluindo quem está pleiteando o credenciamento;

n = número de produções.

• Equação 3

$$PCDE = \sum_{i=1}^n PQA_i + 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n PQB_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n LCL_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n PAI_i + 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n PAN_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n REI_i + 3 \cdot \sum_{i=1}^n PNIL_i + 2 \cdot \sum_{i=1}^n PNIC_i + \sum_{i=1}^n PNID_i + \sum_{i=1}^n RSN_i$$

em que

PQA = Produção qualificada (artigos em periódicos) no estrato “A” do Qualis;

PQB = Produção qualificada (artigos em periódicos) no estrato “B” do Qualis;

LCL = Livros (texto integral) e capítulos de livros científicos;

PAI = Artigos completos publicados em anais internacionais;

PAN = Artigos completos publicados em anais nacionais;

REI = Resumos e resumos estendidos publicados em anais nacionais e internacionais;

$PNIL$ = Patentes nacionais e internacionais licenciadas;

$PNIC$ = Patentes nacionais e internacionais concedidas;

$PNID$ = Patentes nacionais e internacionais depositadas;

RSN = *Software* registrado;

n = número de produções.



Obs. Os itens só serão contabilizados para o orientador do discente (ou egresso). No caso de dois ou mais docentes e dois ou mais discentes (ou egressos) participarem como coautores, o item só será contabilizado para o orientador do autor principal.

• **Equação 4**

$$INTER = 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n PDD_i + 0,2 \cdot PDAO + 0,5 \cdot PPAI + 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n OIEE_i + 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n MOE_i + \sum_{i=1}^n FPE_i + 3 \sum_{i=1}^n PIL_i + \sum_{i=1}^n TPI_i + 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n CEI_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n CPC_i$$

em que

PDD = Participação de docentes (diretorias/comitês) em sociedades científicas internacionais e em corpos editoriais de periódicos científicos;

PDAO = Participação de docentes como avaliador ad hoc em periódicos e em eventos científicos internacionais; organização de eventos científicos internacionais;

PPAI = Publicação em periódicos com autores internacionais; projetos com participação de pesquisadores internacionais;

OIEE = Orientações em cotutela com instituições estrangeiras de excelência;

MOE = Mobilidade de pesquisadores do exterior (supervisão), caracterizada por permanências de curto e médio prazo no Brasil, como visitantes ou em atividades de pós-doutorado;

FPE = Financiamento da pesquisa desenvolvida no âmbito do programa por agências ou empresas do exterior;

PIL = Patentes internacionais licenciadas;

TPI = Teses premiadas em eventos/sociedades internacionais; prêmios/distinções internacionais de docentes e, ou, discentes;

CEI = Colocação dos egressos no cenário internacional;

CPC = Colaborações com centros de excelência na produção do conhecimento no exterior, com foco e envolvimento efetivo do corpo discente no desenvolvimento das linhas de pesquisa do programa;

n = número de produções.

Art. 4º O credenciamento de docentes no PPGER deve ocorrer, conforme Tabela 2, no primeiro quadrimestre de cada ano, visando admissão de novos alunos e oferta de vagas para orientação. A avaliação será proveniente da produção técnico-científica do quadriênio precedente, considerando também os seguintes critérios:

- Ofertar anualmente pelo menos 1 (uma) disciplina de 60 h ou atingir 60 h em disciplinas compartilhadas no PPGER, com exceção de Tópicos Especiais em Energias Renováveis I e II.
- Ter projetos de pesquisa em execução, sob sua coordenação, vinculados e compatíveis às linhas de pesquisa do PPGER, registrados em seu currículo Lattes.

§1º Entra em processo de descredenciamento e suspensão de novos orientandos o docente permanente que não contemplar o estabelecido na Tabela 2, no período de referência do quadriênio, considerando a produção dos últimos quatro anos.

§2º Para os docentes permanentes que possuam orientações concluídas no PPGER, os itens 3 e 4 da Tabela 2 serão contabilizados a partir de 2025.

§3º Para os docentes que ainda não possuem orientações concluídas no PPGER, os itens 3 e 4 da Tabela 2 só serão contabilizadas no credenciamento 24 meses após a primeira defesa.

Art. 5º O docente entra em processo de descredenciamento após o não atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 4º. Caso o docente em processo de descredenciamento tenha orientação em andamento, poderá seguir com a(s) orientação(ões) ficando impedido de orientar novos discentes até que cumpra o requisito necessário.

Parágrafo Único Se o docente não atender os requisitos mínimos de credenciamento até a defesa de seus orientandos, conforme estabelecidos no Art. 4º, terá seu descredenciamento efetivado.



Art. 6º O número de orientandos novos por ano e veteranos para cada professor credenciado no PPGER deve atender ao disposto na Tabela 3.

Tabela 3. Limites de orientandos no PPGER.

Categoria	Novos orientandos por ano	Máximo de orientandos (novos + veteranos)
DPM	Até 3 mestrados	6
DPMD	Até 2 mestrados e 3 doutorados	10

§1º O número de novos orientandos por ano e o número máximo de orientandos do DPV deverão ser tratados com a Coordenação do PPGER.

§2º Qualquer mudança de orientador terá que ser aprovada pelo Colegiado do PPGER. Neste caso, o aluno passará a contar como aluno novo para o orientador que o aceitou, para os efeitos deste artigo. Isso também se aplica a alunos transferidos.

§3º Para o edital de cada processo seletivo, sob demanda do DPM e DPMD, a Coordenação do PPGER pode propor ao Colegiado outros valores (menores ou maiores) de novos orientandos e máximo de orientandos.

Art. 7º O docente credenciado que tenha se afastado legalmente de suas atividades por período igual ou superior a 6 (seis) meses poderá solicitar a prorrogação de seu prazo de credenciamento por igual período ao de seu afastamento.

Art. 8º A qualquer tempo, cumpridos os requisitos necessários do Art. 3º, o docente descredenciado poderá solicitar novo credenciamento.

Art. 9º Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 27 de março de 2023.

Profª. Drª. Monica Carvalho
Coordenadora do PPGER



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

, de de 20

De:

Para:

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis - PPGER

Prezado Coordenador(a):

Venho requerer a esta coordenação o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, na Linha de Pesquisa , na condição de:

- Professor Permanente (Mestrado)
- Professor Permanente (Doutorado)
- Professor Visitante

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- Curriculum Lattes* - CNPq – Modelo Completo;
- Plano de Atividades;
- Demais requisitos solicitados pelas resoluções do Programa.

Declaro que estou de acordo com a Resolução 32/2022 do CONSEPE/UFPB e a Resolução 01/2023 do PPGER/UFPB.

Assinatura e carimbo



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

Nome:

E-mail:

Titulação Máxima:

Área:

Ano de Titulação:

Fator H (Scopus):

Quadro 1 - Produção Científica Qualis Único/CAPEs – Últimos 4 anos.

Publicação	Nº Publicações
Artigo publicado em revista Qualis A1	
Artigo publicado em revista Qualis A2	
Artigo publicado em revista Qualis A3	
Artigo publicado em revista Qualis A4	
Artigo publicado em revista Qualis B1	
Artigo publicado em revista Qualis B2	
Artigo publicado em revista Qualis B3	
Artigo publicado em revista Qualis B4	
Artigo publicado em revista Qualis C ou outros	
Capítulo de livros	
Livros	
Outras Produções relevantes para a área	
Artigos submetidos no ano anterior	
Artigo submetido em revista Qualis A	
Artigo submetido em revista Qualis B	
Artigo submetido em revista Qualis C ou Outros	
Artigos aceitos para publicação	
Artigo submetido em revista Qualis A	
Artigo submetido em revista Qualis B	
Artigo submetido em revista Qualis C ou Outros	

Quadro 2 – Orientações.

Número	IC	TCC	E	M	D	Coorientações
Concluídas						
Em Andamento						
IC – Iniciação Científica		TCC – Trabalho de Conclusão de Curso				
E – Especializações		M – Mestrado		D – Doutorado		
Bolsista de Agência de Fomento	Sim ()	Por qual Agência?				
	Não ()	Período:				
Participa do corpo docente de outros PPGs	Sim ()	Nome do programa:				
	Não ()	IES:				
		Condição:				

, de de 20

Assinatura e carimbo